

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000582-12.2015.8.26.0566

Classe - Assunto
Requerente:

Requerido:

Procedimento Ordinário - Inadimplemento
DANIELA APARECIDDA DI FABIO
LUIZ VALENTIE DE OLIVEIRA NETO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo, **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Expeça-se mandado de levantamento do remanescente da diligência

Sem custas finais.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 20 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA